



bastião, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino São Sebastião S/C Ltda., com sede na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.328, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.773/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012054/2002-93 e Registro SAPIEnS nº 704379, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade São Sebastião, na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, Bairro Vila Amélia, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino São Sebastião S/C Ltda., com sede na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.329, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.846/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011980/2002-41, Registro SAPIEnS nº 704274, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste, a ser estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 184, Bairro Inera, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, mantida pelas Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste, com sede na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aprovando neste ato o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos.

Art. 2º Aprovar o regimento da Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste, o qual prevê o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.330, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.847/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011202/2002-52, Registro SAPIEnS nº 703099, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Informática de Ouro Preto do Oeste, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 184, Bairro Inera, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, mantida pelas Escolas Unidas de Ouro Preto do Oeste, com sede na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.331, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.887/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004570/2004-14, Registro SAPIEnS nº 20041001802, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Dom Pedro II, na Avenida Estados Unidos, nº 18, Bairro Comércio, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela Instituição Baiana de Ensino Superior, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.332, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.894/2005, da Secretaria de Educação Superior,

conforme consta do Processo nº 23000.000863/2004-14, Registro SAPIEnS nº 20031009601, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Direito e Economia, na Rua Ramiro Barcelos, nº 996, Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Escola Superior de Administração Direito e Economia S/C Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.333, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1919/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001304/2003-41, Registro SAPIEnS nº 20031000677, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Educação Física, licenciatura, ministrado pela Faculdade de Educação Física de Foz do Iguaçu, no âmbito do instituto superior de educação, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, na Avenida Paraná, nº 3695, Bairro Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, mantida pela Associação Educacional Iguaçu, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.334, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1934/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.010231/2003-88 e 23000.010272/2003-74, Registros SAPIEnS nºs 20031006693 e 20031006719, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações em Engenharia de Produção Mecânica e em Engenharia de Produção Química, do curso de Engenharia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade do Centro Leste, na Avenida Lourival Nunes, nº 181, Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pela Associação de Ensino Superior Unificado do Centro Leste, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Aprovar, pelo prazo de cinco anos, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Faculdade do Centro Leste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.335, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.935/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.016098/2005-35, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do curso de Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências e da Saúde de Patos, e a transferência do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitação Jornalismo, ministrado pela Faculdade de Comunicação Social de Patos, para as Faculdades Integradas de Patos, situadas na cidade de Patos, Estado da Paraíba, mantidas pela Fundação Francisco Mascarenhas, com sede na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Descredenciar a Faculdade de Ciências e da Saúde de Patos e a Faculdade de Comunicação Social de Patos, mantidas pela Fundação Francisco Mascarenhas, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.336, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, tendo o Despacho nº 1949/2005, da Secretaria de Educação Superior, em cumprimento à liminar deferida no Processo nº 200534.00.023685-8 da 7ª

Vara da Justiça Federal de Brasília - Seção Judiciária do Distrito Federal e conforme consta do Processo nº 23000.008148/2004-20, Registro SAPIEnS nº 20041002771, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Engenharia Civil, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, mantido pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.337, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.967/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004076/2005-22, Registro SAPIEnS nº 20050001935, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Geografia, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário do Cerrado-Patrocínio, na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio, na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.338, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1988/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.001334/2005-19 e 23000.001335/2005-63, Registros SAPIEnS nºs 20041004269 e 20041004270, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Letras, licenciatura, habilitações em Português e Espanhol e respectivas Literaturas e em Português e Inglês e respectivas Literaturas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Claretianas, na Avenida Santo Antonio Maria Claret, nº 1724, Bairro Cidade Claret, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pela EDUCLAR - Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.339, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1996/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004962/2004-75, Registro SAPIEnS nº 20041002072, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 270 (duzentos e setenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Minas, na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº 655, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, mantida pela Leal Varella Educação e Cultura Ltda., com sede na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Estender o prazo de validade do reconhecimento mencionado no artigo anterior até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 07 de julho de 2005

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 3.340, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em